



Programa Antonieta de Barros

**P**

**A**

**B**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

---

---

## COORDENADORIA DE ESTÁGIOS ESPECIAIS

---

### Conteúdo

Coordenação: **Maria Izabel Avila da Silva Carioni**

**Marilú Lima de Oliveira**

Equipe: **Felipe Corrêa Vieira**

**Janayna Albani Leiria Figueiró**

**Joseane Maurício,**

**Larissa Garcia Martins**

**Remi de Faveris**

**Ilustração: Jussie Sedrez Chaves**

**Projeto Gráfico: Jussie Sedrez Chaves**

**Impressão: Coordenadoria de Serviços Gráficos**

# **Incluir para transformar**





# 1 Legislação

O Programa Antonieta de Barros foi instituído pela Lei 13.075, de 29 de Julho de 2004, desenvolvido sob a égide da Lei 11.788/08 que trata de estágio e de uma política de ação afirmativa.

Procedência – Mesa Diretora

Natureza – PL 285/04

DO. 17.447 de 30/07/04

Fonte – ALESC/Div. Documentação

Institui o Programa Antonieta de Barros e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, inspirado nas políticas afirmativas, o Programa Antonieta de Barros, que visa à inclusão social de jovens socialmente desfavorecidos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo possibilitar o acesso do jovem socialmente excluído por sua condição étnica, localidade de moradia, gênero ou por ser portador de necessidades especiais, ao ambiente do trabalho.

Parágrafo único. O Programa Antonieta de Barros atenderá jovens comprovadamente matriculados no ensino médio ou superior, com idade entre dezesseis (16) e vinte e quatro anos, e com renda familiar inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos.

Art. 3º Os candidatos ao Programa Antonieta de Barros serão encaminhados por organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no esforço de tornar viável, aos segmentos excluídos da sociedade, o acesso à cidadania.

Parágrafo único. Os indicados passarão por processo seletivo organizado pela coordenação do Programa Antonieta de Barros, que contará com os préstimos de comissão interinstitucional de avaliação integrada por representantes das organizações a que alude o caput deste artigo e por servidores do Poder Legislativo, todos designados pela Mesa.

Art. 4º O Programa Antonieta de Barros, desenvolvido sob a égide da legislação do estágio, propiciará formação profissional aos jovens que nele ingressarem na condição de estagiários.

§ 1º As atividades de aprendizagem e formação profissional serão desenvolvidas por quatro horas diárias, perfazendo um total de vinte horas semanais.

§ 2º Os estagiários farão jus a retribuição mensal sob a forma de bolsa de trabalho.

§ 3º Os contratos individuais de estágio terão vigência pelo prazo de doze meses, renováveis por igual período, desde que verificado interesse da Assembléia Legislativa e do aluno estagiário.

§ 4º É facultado à Administração contratar entidade administradora especializada para intermediar os contratos individuais de estágio.

Art. 5º O Coordenador do Programa, contando com o auxílio técnico, pedagógico e operacional da Escola do Legislativo, executará as diretrizes do Programa, acompanhando o desenvolvimento escolar e profissional do estagiário.

Parágrafo único. O Coordenador organizará atividades gerais e específicas para os jovens, observando as seguintes diretrizes do Programa:

I - inserir jovens no mercado de trabalho como estratégia de inclusão social;

II - estimular a inclusão e a identidade social, mediante acesso a bens culturais que valorizem a diversidade e a história da humanidade;

III - inserir e apoiar a permanência dos jovens no sistema formal de ensino como estratégia de inclusão social e de promoção da igualdade pela ampliação de oportunidades, dentro da premissa da educação para a cidadania;

IV - promover a qualificação profissional mediante ações planejadas;

V - capacitar os estagiários a atuarem em suas comunidades, com o intuito de ampliar a participação da coletividade no processo de elaboração legislativa.

Art. 6º Ficam criados e inclusos no quadro de pessoal da Assembléia Legislativa, em especial nos Grupos “VIII” e “IX”, ambos ínsitos no anexo I da Resolução DP nº 40/92, um cargo de Coordenador de Estágios Especiais, código e nível PL-DCA-4 e uma função Chefia e Assistência Intermediária – PL-CAI, vinculados ao Departamento Administrativo, aos quais incumbe exercer o acompanhamento do grupo de estagiários do Programa Antonieta de Barros, particularmente o aproveitamento e a integração destes com os segmentos administrativos da Casa.

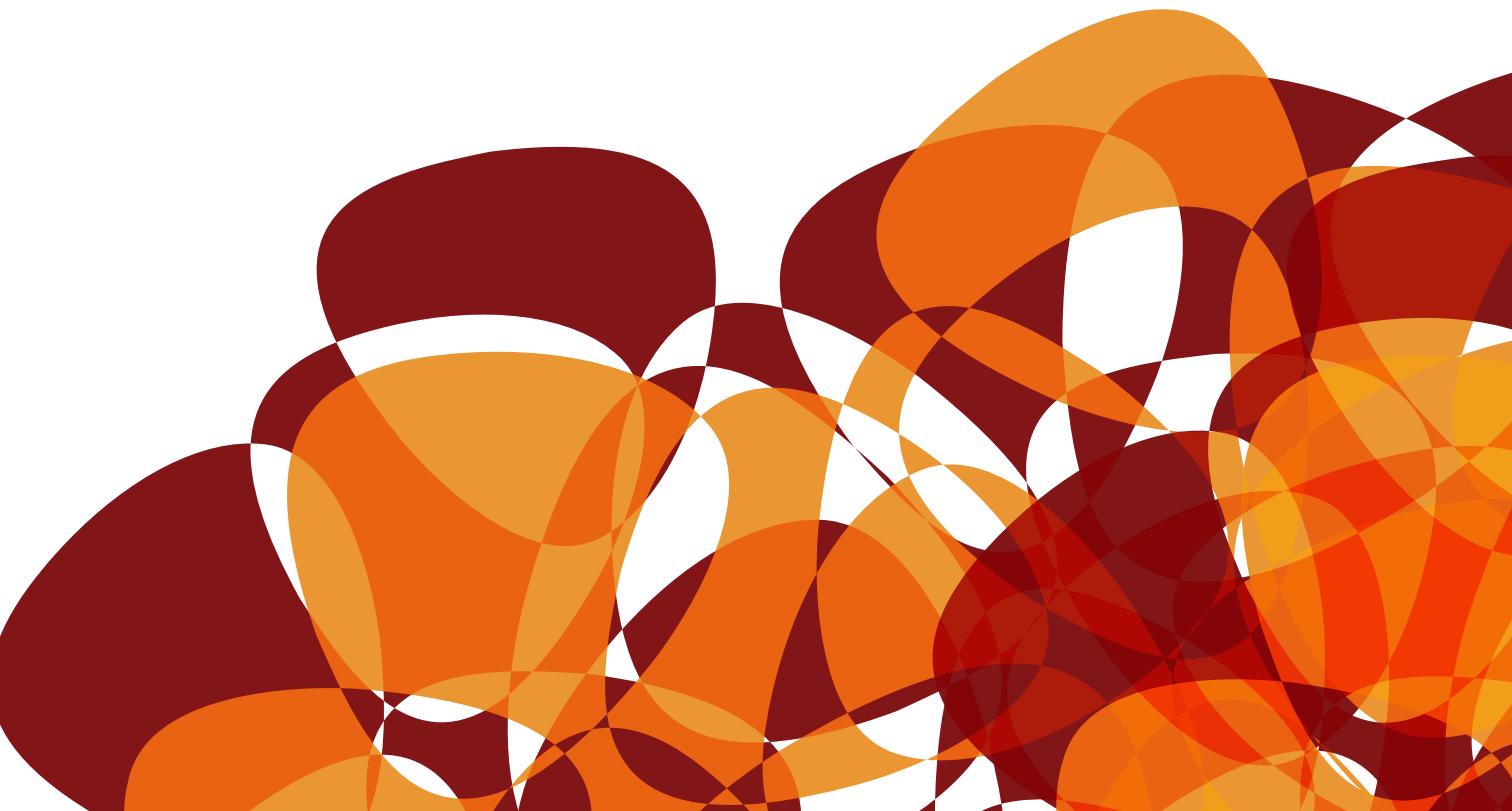
Art. 7º O Coordenador de Estágios Especiais e a Escola do Legislativo, visando ao desenvolvimento qualitativo do Programa, poderão propor a celebração de convênios ou de parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Assembléia Legislativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de julho de 2004

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado



# 2 Atribuições da Coordenadoria de Estágios Especiais

De acordo com o Art. 43º, da resolução nº 001, de 2006, são atribuições da Coordenadoria de Estágios Especiais:

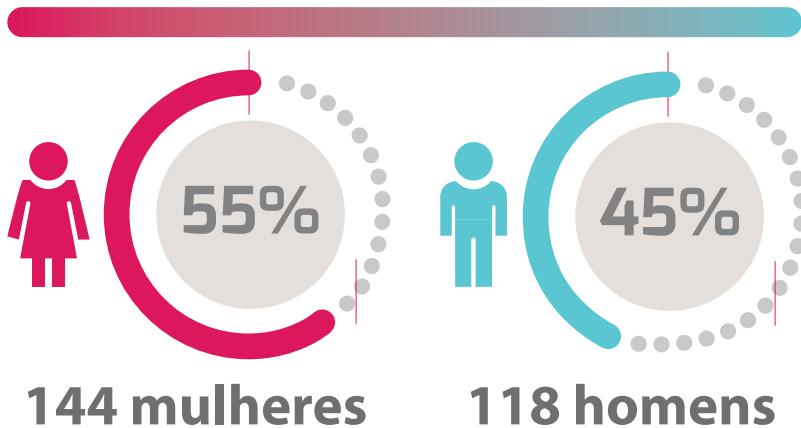
- Organizar as atividades dos estagiários do Programa Antonieta de Barros, qualificando-os para o mundo do trabalho e do desenvolvimento intelectual;
- Promover qualificação profissional sócio educacional e cultural dos estagiários mediante ações planejadas que os habilitem ao processo de inclusão social;
- Expandir a autopercepção dos jovens, desenvolvendo a identidade social e a cidadania.
- Apoiar os estagiários no sistema formal de ensino estabelecendo uma conexão de apoio através das ações pedagógicas que o Programa Antonieta de Barros desenvolve mediante o acompanhamento do estagiário em sua escola;
- Capacitar os estagiários com conceitos de cidadania para atuarem em suas comunidades;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários na Assembleia Legislativa.
- Articular com entidades privadas e públicas o encaminhamento dos egressos do programa para o mercado de trabalho – Projeto Empregabilidade Social.

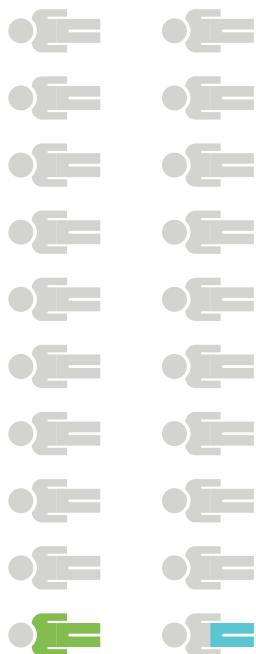
Assim, o objetivo da Coordenadoria de Estágios Especiais é de promover a diversidade humana estabelecida nas relações com o mundo do trabalho enquanto espaço para aprendizagem e formação profissional.



# Números do PAB em 10 anos

Em 10 anos de atividade  
**262 jovens**  
participaram do Programa





**8%**  
medidas protetivas

**5,7%**  
medidas socioeducativas

**54**

estagiários

exerceram maternidade ou paternidade enquanto estiveram no PAB.



**41 mães**  
**13 pais**



ensino  
médio  
89%

ensino  
técnico  
6%

ensino  
superior  
5%

**16 a 18 anos**



58%

**19 a 21 anos**



29%

**22 a 24 anos**



13%

sem renda



9,3%

até 1 salário



27,7%

1,0 - 1,5 salário



34,8%

1,5 - 2,0 salário



15,6%

2,0 - 2,5 salário



12,6%

# 3 Diferencial Competitivo do Programa Antonieta de Barros

Através deste Programa, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina, de forma desafiadora assume o compromisso de implantar uma política de ação afirmativa direcionando atuações que vislumbrem a eliminação das desigualdades raciais, almeja essencialmente interferir favoravelmente na trajetória histórico-familiar dos jovens.

A experiência do convívio e relacionamento com pessoas e situações diferenciada do cotidiano, possibilita aos servidores deste Poder e aos jovens, a interação necessária para a desconstrução do imaginário do desconhecido, alterando pré-conceitos e preconceitos estabelecidos, nas questões sócio, político, econômico e cultural, para ambos, assegurando o compromisso e comprometimento institucional, com esta demanda específica da população, e otimizando o diálogo com a sociedade catarinense.

## **3.1 Processo Seletivo**

### **3.1.1 Documentos Necessários para Inscrição no PAB**

- Carta de encaminhamento, indicando o nome do jovem candidato pela sociedade civil organizada;
- Comprovante de matrícula no ensino médio, técnico ou superior;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda familiar (menor ou igual a 2,5 salários mínimos);
- Carteira de identidade comprovando ter idade entre 16 e 24 anos.

### **3.1.2 Comissão Interinstitucional de Avaliação do Processo Seletivo**

A Comissão Interinstitucional de Avaliação do Processo Seletivo é integrada por 03 (três) representantes das organizações da sociedade civil, 03 (três) servidores efetivos do Legislativo designados pela Mesa da ALESC, além de 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - SINDALESC.

Para a escolha dos representantes das organizações da sociedade civil mencionados, a Coordenadoria de Estágios Especiais convoca anualmente reunião com esse fim.

No intuito de garantir a lisura e transparência do Processo de Seleção é formalizada a referida Comissão.

### **3.1.3 Critérios de Seleção**

A seleção dos candidatos a serem estagiários do Programa Antonieta de Barros contempla critérios objetivos e subjetivos. Os critérios objetivos estão descritos na Lei 13075/04, no limite de até 40 (quarenta) estagiários, sendo estes: Idade entre 16 e 24 anos; Estar matriculado regulamente no Ensino Médio, Técnico ou Superior; Condição Étnica; Localidade de Moradia; Gênero; Renda Familiar inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos regionais; ou por ser Portador de Necessidades Especiais.

Ao analisar os critérios subjetivos, os jovens egressos de Casa Lar; Sujeição à Violência nas Comunidades; Paternidade/Maternidade do Candidato; Orfandade; Ausência do Registro Paterno; Cumprimento de Medidas Socioeducativas; e outras nuances de vulnerabilidade emocional, são conduzidos para a efetiva participação enquanto estagiários, contrapondo à lógica do mercado de trabalho.

### **3.1.4 Recrutamento e Seleção dos Candidatos ao Ingresso no PAB**

A contratação dos estagiários no Programa é realizada por meio de Processo Seletivo, que compreende as seguintes fases de seleção:

- Divulgação da abertura do processo seletivo no âmbito do poder legislativo e entidades;
- Inscrição presencial do candidato;
- Abertura dos envelopes de documentação dos candidatos inscritos;
- Entrevista do candidato com as assistentes sociais - Coordenadoria de Saúde e Assistência;
- Dinâmicas de grupo com as psicólogas - Coordenadoria de Saúde e Assistência;
- Elaboração da lista dos candidatos pré-classificados com anuência da Comissão Interinstitucional de Avaliação;
- Apresentação dos documentos por parte dos candidatos aprovados para a confecção do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- Na solenidade de ingresso dos jovens estagiários ao programa a assinatura do TCE é formalizada pela presença do Deputado Presidente como demonstração inequívoca da importância desta política.

### **3.2 Ambientação do Estagiário e Acompanhamento de Desenvolvimento**

Antecedendo a inserção dos estagiários nos setores da Alesc, todos os selecionados são submetidos a uma formação prévia referente à estrutura organizacional da Alesc bem como visita guiada na estrutura física da instituição. Há cursos preparatórios com o objetivo de desenvolver as competências do Perfil Profissional dos estagiários.

### **3.3 Periodicidade das Atividades com os Parceiros do PAB**

Como estratégia de acompanhamento do desenvolvimento do estagiário, trimestralmente, a Coordenadoria de Estágios Especiais realiza reuniões, ordinárias e eventuais extraordinárias, com as Entidades da sociedade civil, com os responsáveis/pais e com visitas técnicas pedagógicas nas escolas em que os jovens estão inseridos.

### **3.4 Diretorias e Coordenadorias da Alesc Articuladoras e Parceiras da Gestão do PAB**

A Diretoria Geral e a Diretoria de Recursos Humanos são as principais articuladoras no êxito do Programa Antonieta de Barros. A Coordenadoria de Estágios Especiais tem como parceiros na execução do Programa a Diretoria de Comunicação Social, Coordenadoria de Saúde e Assistência, Coordenadoria da Escola do Legislativo e a Assessoria de Planejamento Institucional, bem como o Escritório de Planejamento Estratégico, Escritório de Projeto Institucional e Escritório de Processos Organizacionais.

### **3.5 Formação dos Estagiários do PAB**

Contando com o auxílio técnico, pedagógico e operacional da Escola do Legislativo, a CEE formula e executa as diretrizes da Formação Continuada dos jovens do Programa.

Os projetos essenciais para gestão do programa tem as seguintes ações:

- Prática de ensino e aprendizagem, dividida em três módulos, para a formação dos estagiários do PAB;
- Planejamento Estratégico da equipe gestora do PAB e estagiários;
- Eventos alusivos à história da população negra;
- Formação e capacitação aos integrantes da CEE.

Por meio do planejamento estratégico foi possível estabelecer ações prioritárias para que o protagonismo juvenil, aliado à valorização da identidade cultural, propicie o respeito às diferenças com igualdade de oportunidades.

### **3.6 Processo de Avaliação dos Estagiários**

A experiência do convívio com os diversos atores sociais possibilita aos jovens estagiários do Programa Antonieta de Barros a ampliação de suas perspectivas em busca de novas oportunidades na sociedade.

Dessa forma, realiza-se avaliação dos estagiários em três etapas:

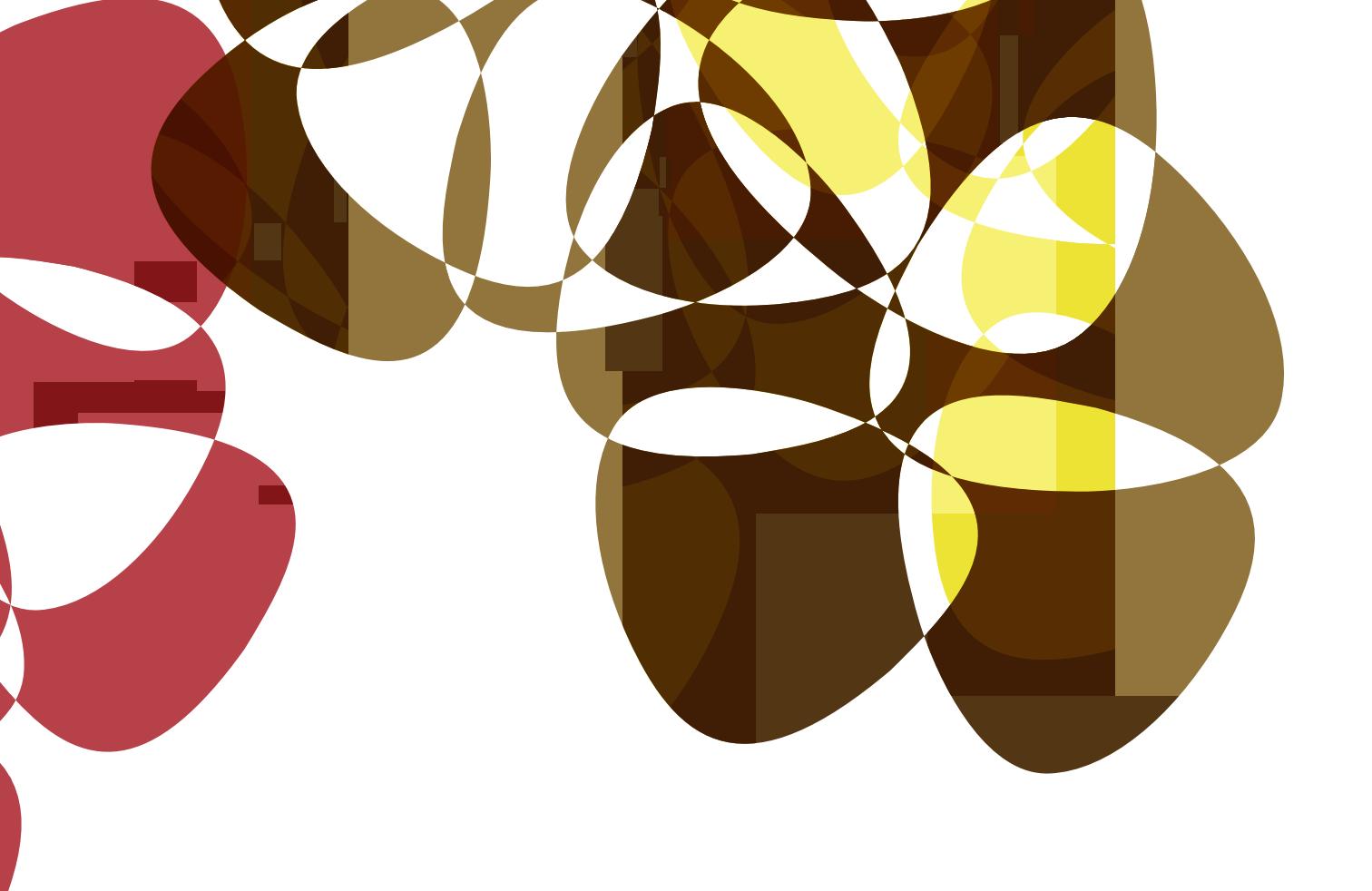
- A avaliação individualizada e/ou coletiva realizada pela a equipe da CEE, para a obtenção de informações visando à integralidade do indivíduo;
- A avaliação setorial, formulada pela CEE, para acompanhamento dos estagiários nos setores que estão inseridos, considerando o desempenho das relações das atividades laborais dos jovens;
- Avaliação modelo 360°, ao final do ano, com todos os envolvidos no PAB.



# 4 Considerações Finais

A democracia se constitui com a participação de todos os cidadãos, portanto, a essência e o princípio das relações sociais se completam na pluralidade, coletividade, igualdade, diversidade e respeito que o Programa propõe.

A prática do estágio visa o caráter de inserção, no processo democrático, reconhecendo as possibilidades dos jovens em situação de vulnerabilidade, racial e social, vislumbrando uma proposta inovadora e interativa na geração de oportunidades, instituindo no poder Legislativo uma inédita política social de ação afirmativa.



*“Toda ação requer instrumento.  
E o instrumento máximo da vida é a instrução (...).  
E só vive, no sentido humano da palavra, o que pensa.  
Os outros se movem, tão somente.”*

Antonieta de Barros

**P A B**

Incluir para transformar





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Como falar com a ALESC:

### **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

Rua Dr. Jorge Luz Fonte, 310 - Palácio Barriga Verde  
Cep. 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
(48) 3221-2500

### **Coordenadoria de Estágios Especiais**

e-mail: [cestagios@alesc.sc.gov.br](mailto:cestagios@alesc.sc.gov.br)  
(48) 3221-2968

[www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)